



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 6/2022 - CAS-CGE/CAS-DDE/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT

COMISSÃO ELEITORAL

EDITAL DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DOCENTES E DISCENTES DO COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO CAMPUS CÁCERES – PROF. OLEGÁRIO BALDO

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL SUAS FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 1º Este edital, estabelecido pela Comissão Eleitoral, nomeada e homologada pelo Coordenador do Curso de Licenciatura em Química, representa os segmentos docente, técnico-administrativo e discente e, tem por finalidade estabelecer as diretrizes para a organização e realização do processo eleitoral para a escolha dos membros do Colegiado de Curso, atendendo ao que prevê o Regimento Unificado para os Colegiados de Cursos Superiores do IFMT, aprovado na Ata nº 01 de 23 de março de 2010, do Colegiado de Curso.

Parágrafo único. Para a composição do Colegiado de Curso, serão eleitos dois membros titulares e dois suplentes do segmento docente, um membro titular e um suplente do segmento discente.

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral, responsável pelo processo de escolha dos membros docentes e discentes, e seus respectivos suplentes, do Colegiado do Curso de Licenciatura em Química, atendendo o que prevê o §2º, art. 2º do Regimento Unificado para os Colegiados de Cursos Superiores:

I - elaborar as normas, disciplinar os procedimentos de inscrição dos candidatos, de votação e definir o cronograma para a realização dos processos eleitorais;

II - providenciar, juntamente ao Colegiado de Curso, o apoio necessário à realização do processo eleitoral;

III - coordenar o processo eleitoral para escolha de membros docentes e discentes, e seus respectivos suplentes, do Colegiado de Curso;

IV - receber a inscrição dos(as) candidatos(as);

V - homologar as inscrições deferidas e publicar a lista dos eleitores votantes no site oficial do IFMT e quadro de avisos;

VI - divulgar as instruções sobre a sistemática de votação;

VII - divulgar os locais de votação;

VIII - contabilizar a totalização dos votos;

IX - deliberar sobre os recursos interpostos;

X – registrar em ata todo o processo bem como seu procedimento e resultados;

XI - publicar e encaminhar os resultados da votação ao Colegiado de Curso;

XII - decidir sobre os casos omissos;

XIII - encaminhar ao Colegiado de Curso os resultados da votação.

CAPÍTULO II

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

Art. 3º Considerando as especificidades do calendário acadêmico do curso de Licenciatura em Química o processo eleitoral para os membros titulares e suplentes dos seguimentos docente e discente, obedecerá ao calendário descrito no Anexo I deste Edital.

CAPÍTULO III

DAS ATRIBUIÇÕES DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 4º São atribuições do colegiado de curso:

I – Estabelecer o perfil profissional e a proposta pedagógica do curso;

II – Elaborar o seu regimento interno;

III – Elaborar, analisar e avaliar o currículo do curso e suas alterações e submetê-los a apreciação das instâncias superiores;

IV – Analisar, aprovar e avaliar os planos de ensino das disciplinas do curso, propondo alteração quando necessárias;

V – Fixar normas quanto à matrícula e integralização do curso, respeitando o estabelecido pelas instâncias superiores;

VI – Deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazo para conclusão do Curso;

VII – Emitir parecer sobre processos de revalidação de diplomas de cursos de graduação expedidos por estabelecimentos estrangeiros de ensino superior;

VIII – Emitir parecer em processos de Ensino e Pesquisa vinculados à coordenação de curso;

IX – Participar ativamente da administração acadêmica, assessorando os órgãos colegiados deliberativos, consultivos e executivos no desempenho de suas funções;

X – Propor à Diretoria de Graduação e Pós-graduação e à Diretoria de Produção e Pesquisa normas de funcionamento e verificação do rendimento escolar para estágio, trabalho de conclusão e de disciplinas com características especiais do curso;

XI – Sugerir medidas que visem ao aperfeiçoamento e desenvolvimento das atividades da Instituição, opinando sobre assuntos pertinentes que lhe sejam submetidos pelo Diretor Geral;

XII – Construir comissões específicas para o estudo de assuntos de interesse do colegiado de curso;

XIII – Zelar pela fiel execução dos dispositivos regimentais e demais regulamentos;

XIV – Reunir-se e tomar decisões conjuntas com os demais colegiados sempre que o assunto e interesse da matéria exigir;

XV – Decidir sobre complementação pedagógica, exercícios domiciliares, expedição e dispensa da guia de transferência e colação de grau.

CAPÍTULO IV

DA DURAÇÃO DE MANDATO

Art. 5º. O mandato para os membros titulares e suplentes do seguimento docente será de dois anos e para os membros titular e suplente do seguimento discente será de um ano, conforme previsto no art. 3º do Regimento Unificado para os Colegiados de Cursos Superiores.

Parágrafo único. O mandato a que se refere este artigo iniciará no dia 09 de maio de 2022.

CAPÍTULO V

REGISTRO DE CANDIDATURAS

Art. 6º Poderão candidatar-se ao Colegiado de Curso servidores(as) docentes efetivos que compõem o quadro de pessoal ativo permanente desta Instituição de Educação que ministrem, ou tenham ministrado, alguma disciplina no Curso de Licenciatura em Química ou membros do núcleo docente estruturante do curso; e discentes que estejam regularmente matriculados no ano letivo de 2022/1 com previsão de permanência no curso até o final do segundo semestre de 2022 (2022/2).

I - são considerados pessoal ativo permanente os servidores em gozo de férias, de licença prêmio por assiduidade, de licença sabática, de licença para capacitação, de licença maternidade, licença para acompanhamento de cônjuge ou licença para tratamento de saúde.

Art. 7º Para concorrer ao Colegiado de Curso o candidato deverá protocolar, junto à Comissão Eleitoral, a Ficha de Inscrição de Candidatura, constante no Anexo II, devidamente preenchida.

Parágrafo único. A Ficha de Inscrição para pedido de registro de candidatura a que se refere este artigo deverá ser preenchida em duas vias e, após ser protocolada, uma via será do(a) candidato(a) para comprovar o pedido de registro de sua candidatura.

Art. 8º Os pedidos de inscrição de candidatura serão analisados pela Comissão Eleitoral e terão que cumprir as exigências pertinentes deste Edital.

Art. 9º A relação definitiva por ordem alfabética crescente dos nomes dos(as) candidatos(as) com o pedido de registro de candidatura deferido será publicada em mural especificado pela Comissão Eleitoral, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral específico (Anexo I).

CAPÍTULO VI

DO IMPEDIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA E DESISTÊNCIA

Art. 10º Será impedido o registro de candidatura ao Colegiado de Curso o candidato que não atender o que está previsto nos artigos 6º e 7º deste Edital.

Art. 11 O(A) candidato(a) que desistir da candidatura poderá formalizar a sua decisão por meio de requerimento pessoal, protocolado à Comissão Eleitoral de cada *campus*.

CAPÍTULO VII

DO PROCESSO DE VOTAÇÃO

Art. 12 Do processo de votação para o Colegiado de Curso participarão os segmentos docente e discente.

§ 1º São considerados(as) votantes aptos nos segmentos docente, todos(as) os(as) servidores(as) docentes efetivos que compõem o quadro de pessoal ativo permanente desta Instituição de Educação, com lotação definitiva no *campus* Cáceres e que ministram ou já tenham ministrado disciplinas no curso.

§ 2º São considerados votantes aptos no segmento discente, todos os alunos do Curso de Licenciatura em Química, *campus* Cáceres, que estejam regularmente matriculados.

Art. 13 Não poderão participar do processo de consulta, como eleitores:

I - O(a) servidor(a) aposentado(a);

II - Pessoas contratadas por empresas de terceirização de serviços;

III - Ocupantes de cargos de direção sem vínculo permanente com a instituição;

IV - Professores substitutos, contratados com fundamento na Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993;

V - Servidores afastados para tratar de assuntos particulares; e

VI – Servidores ativos do quadro técnico-administrativo.

Art. 14 O processo de votação será pelo voto livre, aberto, presencial e direto, por segmento, em local e data definidos no Calendário Eleitoral.

Art. 15 Serão considerados membros titulares os candidatos que obtiverem o maior número de votos obedecendo à quantidade de vagas descritas neste edital.

Art. 16 O voto será facultativo, não podendo ser efetuado por correspondência ou por procuração.

Art. 17 O processo de votação será conduzido pela Comissão Eleitoral com a participação dos presentes no local, data e horário definidos no Calendário Eleitoral.

Art. 18 A Comissão Eleitoral deverá registrar todo o processo em ata e divulgar, amplamente, as orientações referentes ao processo de votação.

Art. 19 Se houver empate entre candidatos(as), será adotado o critério de desempate:

I - maior tempo na Instituição;

II - maior idade.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 O resultado final do processo será encaminhado para publicação, nos prazos estabelecidos no Calendário Eleitoral (Anexo I), no *site* oficial do IFMT e murais localizados nas dependências do *campus*.

Art. 21 Concluído o processo de consulta e encaminhados todos os documentos e autos do processo ao Coordenador do Curso de Licenciatura em Química, a Comissão Eleitoral estará destituída de quaisquer atividades e/ou obrigações.

Art. 22 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 23 Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**CALENDÁRIO ELEITORAL ESPECÍFICO PARA O CAMPUS CÁCERES - PROF. OLEGÁRIO BALDO**

DATA	ATIVIDADE
19 de Abril de 2022	Publicação do edital.
20 de Abril de 2022	Prazo final para pedido de impugnação do edital.
22 de Abril de 2022	Publicação dos resultados dos recursos referentes ao edital.
25 de Abril de 2022	Início do período de inscrição de candidaturas.
27 de Abril de 2022	Prazo final para inscrição de candidaturas até 22 h.
28 de Abril de 2022	Divulgação da lista provisória dos candidatos inscritos a partir das 11 h.
29 de Abril de 2022	Prazo final para pedido de impugnação das candidaturas.
02 de Maio de 2022	Divulgação da lista definitiva dos candidatos inscritos
03 de Maio de 2022	Votação para discente (local: Sala 02 prédio central, das 19h30 às 21h30)
03 de Maio de 2022	Votação para docente (local: Sala da Coordenação de Química, 13h30 às 16h30)
04 de Maio de 2022	Divulgação dos resultados.
05 de Maio de 2022	Prazo final para pedido de impugnação dos resultados
06 de Maio de 2022	Encaminhamento do resultado das eleições e dos autos do processo eleitoral ao Coordenador do Curso/Presidente do Colegiado de Curso.

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A) AO COLEGIADO DE CURSO DE LICENCIATURA EM QUÍMICA DO CAMPUS CÁCERES - Profº OLEGÁRIO BALDO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Cargo: () docente () discente

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____ UF: ____ CEP: _____

Telefone(s): _____

E-mail 1: _____

E-mail 2: _____

Declaro estar ciente e concordar com as regras do edital do processo eleitoral para escolha dos representantes docentes e discentes no Colegiado de Curso - Licenciatura em Química.

_____/MT, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)

Documento assinado eletronicamente por:

- **Willian dos Santos Rodrigues, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em 19/04/2022 09:15:34.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 19/04/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 343505

Código de Autenticação: 7f00742a3c



Edital Nº 6/2022 - CAS-CGE/CAS-DDE/CAS-DG/CCAC/RTR/IFMT